

LEI MUNICIPAL N.º 1670/2006

**“AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS
EMERGENCIAIS TEMPORÁRIOS PARA A
FUNÇÃO QUE ESPECIFICA”**

Olmir Rossi, Prefeito Municipal de Ilópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar 02 (dois) contratos temporários/emergenciais de Calceteiro, com carga horária de 44(quarenta e quatro) horas semanais e o salário de R\$ 900,00 (novecentos reais) para atender serviços pertinentes a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito, com fundamento no que faculta o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, com as adequações estabelecidas na Legislação Municipal vigente.

Art. 2º - Os contratos autorizados pela presente Lei, serão celebrados adequados aos requisitos para provimento e condições de trabalho aplicáveis, conforme ditames da Legislação Municipal vigente.

Art. 3º - Os respectivos contratos por instrumento particular, serão tutelados pelo direito administrativo, e subsidiariamente por normas do Código Civil, no que trata da locação dos serviços, e correrá por conta de dotações orçamentárias próprias constantes no Orçamento Municipal vigente.

Art. 4º - Os contratos a que se refere a presente Lei, poderão ser formalizados por um período de até 04 (quatro) meses contados da data de promulgação da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, em 11 de outubro de 2006.

Olmir Rossi
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Paulo Roberto Tomasini
Secretário de Administração